



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CONVÊNIO

Que entre si fazem, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.556.070/0001-23, sediada na Av. Júlio Mailhos, 1201, em Pontão – RS; neste ato representada pela sua Presidente **DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, autônoma, RG n. 1081303354, CPF 009.874.370-89, residente e domiciliada na Rua Afonso Cirino do Carmo, nº 680, na cidade de Pontão-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública municipal pela lei n. 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicação em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento n. 52/2006-RS), inscrita no CNPJ sob nº 04.256.775/0001-83, com sede na Av. Julio de Mailhos, 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão - RS, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI**, brasileiro, maior, aposentado, CPF n.º 461.718.190-34, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Maílhos, s/n.º, na cidade de Pontão-RS, resolvem firmar o presente Convênio, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1104, de 02 de abril de 2019 e Leis Federais n.º 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de apoio cultural à entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas.

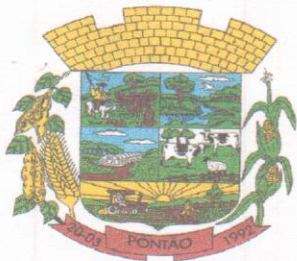
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO-RS repassará a CONVENIADA o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no ano de 2021. O repasse será feito de forma parcelada, em parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, a partir do mês de fevereiro, até o 5º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa da vida da comunidade pontanense;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO-RS.

Dotação	Programa	Valor
0101 01 031 0001 2001	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO LEGISLATIVO	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

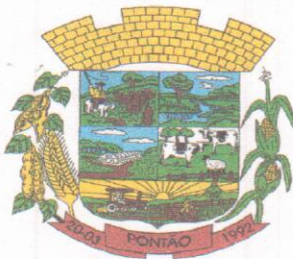
I - A CONVENIADA reconhece os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO-RS, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO-RS repassar mensalmente à ASCOPP os valores financeiros estipulados neste convênio.

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 – Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000
E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso a ASCOPP tenha sua licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária extinta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

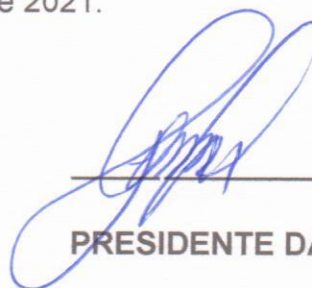
As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Pontão (RS), 03 de março de 2021.



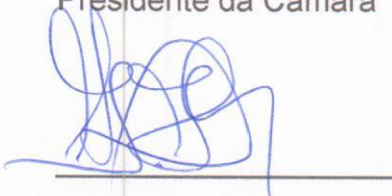
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara



PRESIDENTE DA ASCOPP

Contratada



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

LEI ORDINÁRIA 1.179,

DE 03 DE MARÇO DE 2021.

*Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio
Comunitária Pontão – FM.*

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021** que autoriza a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP , conforme especifica, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder apoio cultural, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PONTANENSE – ASCOPP, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública municipal pela lei nº 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento n. 52/2006-RS), inscrita no CNPJ sob nº 04.256.775/0001-83, com sede na Av. Júlio de Malhos, 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão-RS, nos termos desta Lei.

Art. 2º -O apoio cultural concedido pelo Poder Legislativo Municipal consistirá no repasse de recurso financeiros na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ano de 2021.

§ 1º - O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a contar do mês de fevereiro, devendo ser realizado até o 5º dia de cada mês.

§ 2º - O emprego dos bens e recursos que integram o apoio cultural terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

Art. 3º- O apoio cultural de que trata esta Lei será objeto de contrato, que terá sua celebração condicionada a comprovação pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP** de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

Nº: 033.780.116
SÉRIE: 890
CNPJ: 04.256.775/0001-83

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ASSOC COMUNITARIA
POPULAR PONTANENSE ASCOPP**

AV JULIO MAILHOS, 1477 - CENTRO,
PONTÃO, RS - CEP: 99190000 - Fone/Fax:
54984191991

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº. **033.780.116**
SÉRIE: **890**
FOLHA **1 / 1**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4321 0387 9586 7400 0181 5589 0033 7801 1615 9313 5405

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210060229489 - 29/03/2021 13:49:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviço

INSCRIÇÃO ESTADUAL

391/0004212

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CPF/CNPJ

04.256.775/0001-83

DESTINÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTAO

CPF/CNPJ

17.556.070/0001-23

DATA DA EMISSÃO

29/03/2021 13:42

ENDERECO

AV JULIO DE MAILHOS, 1201

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

99190-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Pontão

FONE/FAX

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

11.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

11.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
01	APOIO CULTURAL/DIVULGAÇÃO CONFORME CONVENIO	00000000	000	5933	UN	1,0000	11.000,0000	11.000,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [*** Login O
perador e-CPF: 373.456.210-49 - JUSCEMAR ANGELO DE OLIVEIR
A;]

RESERVADO AO FISCO